

LEI Nº 556/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**ALTERA O §1º, DO ART. 68, DA LEI Nº 536,
DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Barro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo primeiro do art. 68 da Lei 536/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 68º ...

§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) vigente a partir de janeiro de 2024, correspondente a R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).”

Art. 2º Fica estabelecido que, não sendo esta lei sancionada em tempo hábil para pagamento referente a janeiro em sua própria competência, os valores retroativos da implicados na alteração, serão pagos na competência de Fevereiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Barro – CE, 26 de Janeiro de 2024.


MÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

